



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 58/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº. 58/2023**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

**ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 58/2023, que autoriza o Poder executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, um professor da educação infantil.

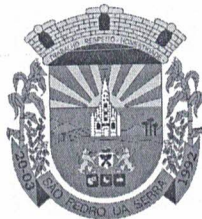
A contratação decorre da necessidade de substituição de servidora designada para direção da escola. Neste caso, não podem os alunos ficarem desamparados, razão pela qual justifica-se a presente contratação temporária.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, requerendo que seja o mesmo após apreciado, aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 22 de agosto de 2023.

Isabel Corete Joner Cornelius

Prefeita Municipal



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº. 058/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI**

**ART. 1º** - Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Professor de Educação Infantil, com vencimento mensal de R\$ 2.548,26 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme artigo 42 do Plano de Carreira do Magistério.

**ART. 2º** - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**ART. 3º** - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**04.01.12.365.0051.2023**

**3.3.1.90.04 (1333) Rec. 20**

**3.3.1.90.04 (1874) Rec.31.**

**ART. 5º** - As atribuições do cargo constam da Lei 2.382/2022, de 01 de dezembro de 2022 - Plano de Carreira do Magistério.

**ART. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**